



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga/SP, 15 de agosto de 2024.

MATÉRIA RECEBIDA Nº 476/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga, Ricardo Adão do Prado;

Resposta ao requerimento de informação da Ilustríssima Vereadora Daniela C.S. Branco de Rosa

Requerimento nº285/2024

O SAMS – Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga, neste ato representado pela sua Gestora que abaixo assina, vem respeitosamente, apresentar resposta a indicação em epígrafe, referente ao agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de necessidades especiais previamente cadastrados nas unidades de saúde da família no município de Ibitinga.

1. A Lei Municipal nº 5.408, de 31 de agosto de 2022, tem sido cumprida pelo município?

Sim, a Lei Municipal nº 5.408, de 31 de agosto de 2022, que estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou portadores de necessidades especiais previamente cadastrados nas Unidades de Saúde da Família do município de Ibitinga, tem sido cumprida.

2. Os agendamentos via telefone têm sido realizados?

Sim, os agendamentos via telefone para os pacientes elegíveis têm sido realizados de acordo com as diretrizes estabelecidas pela referida lei.

3. Caso não esteja sendo feito, qual o motivo?

Não há registros de interrupções ou falhas sistêmicas no cumprimento do agendamento telefônico conforme a legislação vigente. Contudo, caso existam relatos específicos de dificuldades, solicitamos que os mesmos sejam formalmente apresentados para que possamos verificar e corrigir eventuais problemas de forma célere e eficaz.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,


Queila Teruel Pavani
Gestora do SAMS

